



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



MENSAGEM Nº 06/2021

Mário Campos, 14 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *“Autoriza o Município de Mário Campos a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências”*.

Trata-se de Projeto de Lei assaz importante, visando assegurar ao Município um desenvolvimento da atividade minerária de forma sustentável, propiciando o desenvolvimento social e investimentos na busca pela qualidade de vida dos munícipes e proteção do meio ambiente.

Acrescenta-se que a presente propositura é de primacial importância, haja vista a necessidade de acompanhamento quanto à fiscalização do repasse da arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).

É sumamente importante que o Município de Mário Campos possa contar com o auxílio da AMIG, uma vez que tal entidade desempenha preponderante atividade fiscalizatória quanto ao repasse da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais.

Submeto, pois, a proposta ao exame dessa Casa Legislativa e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 104 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Antônio Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mário Campos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



PROJETO DE LEI Nº /2021

Autoriza o Município de Mário Campos a associar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, o Município de Mário Campos à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil - AMIG.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em periodicidade mensal e no valor, em moeda corrente, correspondente a R\$ 1.311,12 (um mil trezentos e onze reais e doze centavos).

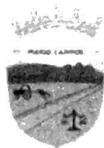
Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 14 de outubro de 2021.


Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO Nº ____ / 2021

TERMO DE FILIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL - AMIG, PARA DEFENDER OS INTERESSES DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NOS REPASSES PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS, DENTRE OUTROS OBJETIVOS.

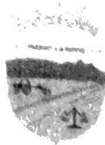
O **MUNICÍPIO DE MÁRIO CAMPOS**, CNPJ nº 01.612.508/0001-03, com sede na av. Governador Magalhães Pinto, nº 385, centro, Mário Campos/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Anderson Ferreira Alves, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL**, doravante denominada **AMIG**, CNPJ nº 25.701.780/0001-28, com sede na Rua Matias Cardoso, 11, 7º andar, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Vitor Penido de Barros, resolvem celebrar este **Termo de Filiação e Compromisso**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é regulamentar a adesão do **MUNICÍPIO** à **AMIG**, conforme autorização de filiação prevista na Lei Municipal nº ____, de ____ de outubro de 2021, de maneira a propiciar à **AMIG** mecanismos para a sua atuação na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO** em decorrência da exploração de recursos minerais em seu território, representando o **MUNICÍPIO** judicial ou extrajudicialmente em todas as ações concernentes à execução deste.

1.2 Para a correta execução dos compromissos assumidos neste termo, em decorrência das respectivas disposições estatutárias, a **AMIG** se propõe a:

- a) Defender os interesses e direitos do **MUNICÍPIO**, em juízo ou fora dele;
- b) Orientar o **MUNICÍPIO** na aplicação dos recursos da arrecadação mineral, conforme prevê a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



- c) buscar a harmonização de políticas de desenvolvimento sustentável face à presença de empresas mineradoras na jurisdição do MUNICÍPIO;
- d) manter assíduo intercâmbio de serviços, conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo entre os municípios associados, associações congêneres e outras entidades de interesse mútuo;
- e) manter serviço de consultoria técnica ao MUNICÍPIO, no tocante a demandas comuns aos municípios mineradores, colaborando no estudo e solução de atividades pertinentes e outras de apoio administrativo e de caráter informativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – fornecer periodicamente à AMIG dados atualizados sobre a exploração mineral e respectivo impacto ambiental em seu território, que permitam identificar com clareza todos os elementos necessários à verificação de regularidade do lançamento e recolhimento das contribuições e arrecadações no âmbito do MUNICÍPIO;

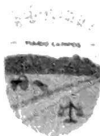
II – permitir o acesso dos técnicos da AMIG aos dados municipais, existentes na esfera municipal, estadual e federal que permitam confrontar os cálculos da arrecadação devida ao MUNICÍPIO, prevista na execução do objeto deste termo;

III – autorizar, conforme prevê a Constituição Federal, art. 5º, XXI, a AMIG a representar o MUNICÍPIO, em termos de cooperação técnica e ações de interesse do MUNICÍPIO, bem como representá-lo judicialmente, mediante mandato específico para esta última finalidade;

IV – atuar, quando for o caso, juntamente com a AMIG, com a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais e outros órgãos, nos trabalhos de fiscalização da arrecadação mineral e do cumprimento de obrigações ambientais, disponibilizando pessoal, material e equipamento, se necessário;

V – pagar a contribuição mensal prevista no art. 23 do Estatuto da AMIG, mediante depósito bancário na conta da AMIG junto ao Banco do Brasil – ag. 1629-2 – conta 53201-0, todo dia 10 do mês em curso, no valor mínimo mensal de R\$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), com recursos da conta orçamentária constante da cláusula quarta deste termo;

VI – pagar a parcela de rateio dos encargos jurídicos e projetos específicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



quando houver contratação de serviços nessa área, devendo para tanto ser firmado Termo Aditivo a este termo, especificando as condições e valores atinentes;

VI – pagar os valores referentes a cursos de capacitação de servidores municipais para o acompanhamento e a fiscalização das atividades de mineração;

VII – fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AMIG

A AMIG obriga-se a:

I – designar técnicos habilitados em número suficiente para o cumprimento do objeto deste termo;

II – confrontar os dados financeiros obtidos junto a diversos órgãos, em especial o DNPM, em relação às atividades desenvolvidas no MUNICÍPIO;

III – verificar a regularidade do lançamento da arrecadação da CFEM, atendidas as peculiaridades da legislação pertinente;

IV – colaborar na cobrança da arrecadação e na atualização cadastral dos órgãos repassadores de recursos ao MUNICÍPIO;

VI – prestar contas ao MUNICÍPIO, mediante relatório, de todas as atividades desenvolvidas no cumprimento do objeto deste termo, quando assim solicitado;

VII – promover campanhas de esclarecimento junto às empresas mineradoras e demais entidades, demonstrando a importância do pagamento da contribuição ao MUNICÍPIO e sua respectiva aplicação dos recursos;

VIII – aplicar os recursos recebidos a título de contribuição de associado exclusivamente no cumprimento do objeto deste termo;

IX – manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste termo;

X – adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E DO VALOR TOTAL

4.1 As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta da AMIG, exceto quanto às ações específicas definidas em Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



4.2) As despesas decorrentes da contribuição devida ao MUNICÍPIO à AMIG, a título de contribuição de associado, são estimadas num montante total de **R\$ 1.311,12** (um mil trezentos e onze reais e doze centavos), totalizando o montante anual de **R\$ 15.733,44 (quinze mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos)** e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.3) O valor da contribuição prevista no item anterior será reajustado anualmente, de acordo com o IGPM-FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, cabendo ao MUNICÍPIO prever em suas Leis Orçamentárias Anuais recursos orçamentários e financeiros suficientes para o cumprimento do disposto na Cláusula Segunda, inciso V, deste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESFILIAÇÃO

O MUNICÍPIO poderá desfiliar-se da AMIG, desde que esteja em dia com as suas obrigações associativas, nos termos do art. 25, §§ 2º e 3º, do Estatuto da AMIG, devendo comunicar por escrito à AMIG em até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a desfiliação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

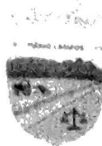
Este termo é firmado pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, e será prorrogado automaticamente pelo mesmo período, independente de Termo Aditivo, caso o MUNICÍPIO não comunique tempestivamente à AMIG a sua desfiliação, nos termos da Cláusula Quinta deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado na imprensa oficial do MUNICÍPIO, por conta deste.

CLÁUSULA OITAVA - DA MODIFICAÇÃO

Este termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS



disposições, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para a tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste termo ou na hipótese em que houver alteração do Estatuto da AMIG que afete os compromissos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ibitité/MG para dirimir questões decorrentes da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mário Campos/MG, ____ de _____ de 2021.

Vitor Penido de Barros
Presidente da AMIG

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal de Mário Campos

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: